



# PREVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

CNPJ 27.188.003.0001/57 - e-mail: rpps@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8615 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - CEP 85560-000 - CHOPINZINHO - Paraná

## DECRETO Nº 467/2017 – de 26 de dezembro de 2017.

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, considerando o processo de aposentadoria de Luzardo Tadeu Lourenço,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **LUZARDO TADEU LOURENÇO**, brasileiro, portador do RG nº 1.922.276, CPF nº 396.241.539-49, ocupante de cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1264, Nível 13, com proventos integrais, com fundamento no artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016.

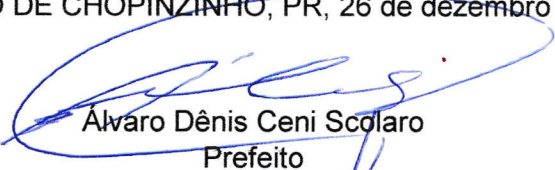
**Art. 2º** - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.711,31 (Dois mil, setecentos e onze reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção do servidor efetivo ativo, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º** - O referido servidor passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados, a partir de 02 de janeiro de 2018, vinculando-se ao **Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho**, mediante tramitação legal do Processo de Aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 4º** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de dezembro de 2017.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
André Luis Budine  
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM